ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 580, DE 12 DE MARÇO DE 2.007.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação do Imóvel que Especifica à União e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de um terreno pertencente à Municipalidade à União, localizado na Rua Mato Grosso, com matricula de registro n° 450, com área de 200m2, conforme Certidão de Confrontações e cópia da Matricula, anexo.

Parágrafo Único. A área objeto da doação destina-se a construção, pela donatária, do Cartório da 36ª Zona Eleitoral, da circunscrição do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimonio do Município, se deixarem de ser cumpridas, pela donatária, as obrigações estabelecidas no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3° - As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt., 12 de Março de 2.007.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal